



PORTARIA Nº. 068/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

Considerando, a realização da licitação na modalidade concorrência nº 001/2023, destinada a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, bem como reforma nas dependências do piso térreo, abrangendo gabinetes, setores administrativos, sala de informática, banheiros e cozinha;

Considerando, a celebração do contrato administrativo: nº. 009/2023, firmado em 24 de novembro de 2023, no valor R\$ 2.383.313,38, e seus aditivos;

Considerando, o relatório técnico acostado aos autos, que aponta a execução inadequada de diversos serviços, bem com a existência de serviços inacabados;

Considerando, que a ultima atividade efetivamente executada pela empresa contratada ocorreu em 12 de março de 2025, encontrando-se a obra atualmente paralisada e inacabada, apesar da vigência de termo aditivo de prazo;

Considerando, que a Administração Pública promoveu diversas notificações formais a contratada, visando a retomada regular da obra, sem obtenção de resposta eficaz ou justificativa técnica plausível;

Considerando, a necessidade de resguardar o interesse público, assegurar a continuidade administrativa, preservar o patrimônio público e garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando, a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, de punição para apuração das possíveis infrações contratuais praticadas pela empresa contratada.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, que fica formalmente declarada a PARALISAÇÃO da obra objeto do Contrato Administrativo nº 009/2023 e seus aditivos, decorrente da Concorrência nº 001/2023, referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



Artigo 2º - A paralisação da obra decorre da inexecução parcial contratual, da interrupção injustificada dos serviços pela empresa contratada e das irregularidades técnicas apontadas em relatório técnico integrante do processo administrativo competente.

Artigo 3º - Determina-se a fiscalização contratual que:

- I – realize levantamento detalhado do estágio físico da execução contratual;
- II – promova registro fotográfico atualizado das condições da obra;
- III – adote as medidas necessárias pra preservação do patrimônio publico e segurança local.

Artigo 4º - O processo administrativo de punição instaurado deverá prosseguir regularmente, assegurando-se a empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta portaria não impede a adoção de outras medidas administrativas, legais e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, apuração de perdas e danos ao erário e ação judicial e eventual rescisão contratual.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

E

CUMPRA-SE

Alta Floresta, em 15 de Maio de 2026.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente